

Resenha: WALDRON, Jeremy. (2012), *The Harm in Hate Speech*

Luã Braga de Oliveira¹

Resumo

Jeremy Waldron é professor de Filosofia do Direito na Escola de Direito da Universidade de Nova York. Seus principais temas de pesquisa incluem debates sobre teoria política, teoria normativa e constitucionalismo. Em 2012, Waldron alcançou grande repercussão ao publicar o livro *The Harm in Hate Speech*, onde argumentava em favor da regulamentação do discurso de ódio. Ao longo dos anos posteriores ao lançamento da obra, a problemática do discurso de ódio se tornou cada vez mais relevante no debate público. Nesta resenha, serão discutidos os principais objetivos de Waldron com a publicação deste livro, seus interlocutores, sua metodologia, seus principais conceitos operacionais e sua tese central. Ao final, serão discutidos alguns temas em voga na atualidade e que fazem de *The Harm in Hate Speech* uma leitura profundamente atual, mesmo depois de quase uma década de sua publicação.

Palavras-chave: discurso de ódio; redes sociais; Jeremy Waldron.

Data de submissão: 12/04/2021

Data de aprovação: 25/08/2023

1. Introdução

Jeremy Waldron é professor de Filosofia do Direito na Escola de Direito da Universidade de Nova York. Seus principais temas de pesquisa incluem debates sobre teoria política, teoria normativa e constitucionalismo. Em 2012, Waldron alcançou grande repercussão ao publicar o livro *The Harm in Hate Speech*, onde argumentava em favor da regulamentação do discurso de ódio. Ao longo dos anos posteriores ao lançamento da obra, a problemática do discurso de ódio se tornou cada vez mais relevante no debate público. Nesta resenha, serão discutidos os principais objetivos de Waldron com a publicação deste livro, seus interlocutores, sua metodologia, seus principais conceitos operacionais e sua tese central. Ao final, serão discutidos alguns temas em voga na atualidade e que fazem de *The Harm in Hate Speech* uma leitura profundamente atual, mesmo depois de quase uma década de sua publicação.

2. Objetivos

Uma das características da obra em comento é a frequente referência a outros autores e obras. Além de buscar provar suas ideias centrais, é nítido que o autor possui o interesse em estabelecer diálogo com determinados interlocutores, alguns deles citados nominalmente ao longo da obra, tendo três merecido capítulos exclusivos para diálogo direto (Anthony Lewis, Edwin Baker e Ronald Dworkin, respectivamente). Esses interlocutores fazem parte do conjunto de intelectuais liberais estadunidenses contrários à legislação de restrição ao discurso de ódio. Tais intelectuais partem de uma interpretação pouco flexível da Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos que, dentre outras providências, restringe o Congresso Nacional de impor limites à liberdade de expressão.

É importante destacar com quem Waldron dialoga, antes mesmo de adentrar em o que é dito, pois toda a reflexão proposta ao longo do livro se assenta em bases filosóficas liberais. A legislação de controle do discurso de ódio é analisada tendo sempre como referência sua adequação ou seus pontos de atrito com as liberdades individuais típicas das democracias ocidentais. Essa é a base filosófica que prevalece e movimenta o debate público sobre o tema nos EUA. Trata-se de uma ressalva importante, pois o debate em torno do discurso de ódio pode assentar-se em bases filosóficas e epistemológicas distintas a depender dos interlocutores envolvidos, como nas interpretações marxistas em torno da luta de classes ou nas teorias feministas.

Feita a ressalva acerca dos interlocutores e das bases epistemológicas em que Waldron se apoia, convém ainda destacar o que o autor não pretende discutir, como é ressaltado pelo próprio no primeiro capítulo do livro. Não se trata da tentativa de propor uma legislação que regule o tema nos EUA, ou de criticar a forma como a questão é abordada no ordenamento jurídico estadunidense. Waldron mesmo reconhece que é improvável que sua concepção acerca de uma legislação apropriada sobre o tema sobreviva ao controle de constitucionalidade do país.

Sendo assim, o verdadeiro objetivo do autor é apresentar argumentos que justifiquem o porquê de existirem leis sobre o tema em países como o Canadá, a Dinamarca e a Alemanha. Com isso, Waldron levanta o questionamento sobre se o debate realizado nos EUA de fato está considerando os melhores argumentos possíveis sobre a questão. Pretende-se, portanto, oferecer uma caracterização do que se entende como discurso de ódio nas democracias que abordam esse tema na esfera jurídica. De forma secundária, o autor ainda propõe uma discussão histórica sobre como a questão foi tratada pela própria jurisprudência das cortes estadunidenses ao longo do tempo.

Metodologicamente, o autor lança mão sobretudo da argumentação teórica abstrata, convidando o leitor a refletir sobre cenários de sociedades em que o discurso de ódio fosse amplamente praticado e, alternativamente, sobre cenários de sociedades em que essa prática fosse reprimida e regulada. Embora não afirme explicitamente, Waldron faz uso constante de abstrações análogas aos tipos ideais weberianos – como quando emprega de maneira adaptada à sua argumentação o conceito rawlsiano de sociedade bem-ordenada. Ainda como estratégia metodológica, o autor faz uso recorrente de estudos de caso em perspectiva histórica, como quando analisa diferentes julgados constantes da jurisprudência estadunidense para argumentar que, em momentos passados do país, a liberdade de expressão foi tratada de forma mais restritiva do que se advoga atualmente pelos defensores mais aguerridos da supremacia da Primeira Emenda.

3. Estrutura da Obra

O livro é dividido em oito capítulos que, embora abordem o mesmo tema, apresentam em si argumentos completos e independentes, não havendo capítulos dedicados à introdução nem à conclusão. Dessa forma, a obra apresenta um compilado de trabalhos pretéritos do autor, realizados em momentos diferentes em forma de palestras ou artigos de opinião publicados em veículos diversos – os capítulos 3 a 7 correspondem a palestras que Waldron ministrou na Universidade de Harvard, em 2009.

O primeiro capítulo cumpre a função de situar o leitor no debate em questão e de apresentar o histórico que o levou a redigir a obra. Um ponto importante de sua motivação foi a reação truculenta com a qual muitos dos opositores da legislação de controle do discurso de ódio receberam as opiniões de Waldron em palestras, conferências e artigos. De forma bastante polida e moderada, Waldron demonstra seu justificado espanto diante dessa situação, haja vista que os ataques verbais a ele proferidos partiram justamente daqueles que se dizem vorazes defensores da liberdade de expressão.

O segundo capítulo é inteiramente dedicado a responder aos argumentos do jornalista estadunidense Anthony Lewis, apresentados em seu livro *Freedom for the Thought That We Hate*, publicado em 2007. A essência da crítica de Waldron à obra de Lewis aponta para uma interpretação errônea do objeto a ser regulamentado na legislação de controle do discurso de ódio: não se trata de criminalizar o “discurso que odiamos”, por mais pernicioso que seja seu conteúdo, mas do resultado que ele gera para a experiência de sociabilidade dos indivíduos que são alvos desse discurso. Este ponto será melhor desenvolvido à frente.

No terceiro capítulo, Waldron discute em detalhes as diferenças semânticas e legais entre o que corresponderia a discurso de ódio e o que seria considerado difamação, nas variadas tipificações penais que a prática recebeu ao longo dos tempos no ordenamento jurídico estadunidense – criminal, sediciosa, obscena e a blasfêmia. Dada a grande importância da delimitação dos conceitos para o argumento central do autor, esse tópico também receberá atenção especial adiante.

O capítulo quarto é o mais denso da obra e, segundo o próprio autor, compõe o núcleo argumentativo do livro, juntamente com o terceiro. Nele, Waldron faz uso recorrente das abstrações filosóficas mencionadas anteriormente, propondo uma reflexão sobretudo estética, acerca de qual seria a apresentação visual de uma sociedade comprometida caracterizada por um ambiente inclusivo e livre de opressões contra grupos baseada em fatores como raça, crença ou etnia. Para tanto, o autor toma emprestado o conceito de sociedade bem-ordenada, de John Rawls, não obstante deixe claro que o emprega em termos diferentes daqueles nos quais o autor originalmente o utilizou.

O quinto capítulo é dedicado a estabelecer uma diferenciação terminológica fundamental entre a proteção da dignidade humana e a mera proteção contra a ofensa. Mais à frente será discutido em maior detalhe o conceito de dignidade empregado pelo autor – crucial para a compreensão de seu pensamento.

Os capítulos sexto e sétimo são respostas diretas a dois interlocutores, respectivamente: C. Edwin Baker, que foi professor da Universidade de Pensilvânia, e Ronald Dworkin, que lecionou na Universidade de Nova York. Waldron abre esse canal de diálogo direto com ambos por considerar relevantes suas posturas perante o dilema entre a regulação do discurso de ódio e a liberdade de expressão. Em síntese, o argumento de Baker situa o debate em torno da autonomia, que para ele seria requisito crucial da liberdade do indivíduo. Dworkin, por sua vez, chama atenção para os efeitos que a tipificação legal do discurso de ódio acarreta para aqueles que o proferem, que seriam excluídos do debate em torno do tema.

Por fim, o último capítulo do livro corresponde a uma palestra ministrada para a Anistia Internacional, em 2010, na Universidade de Oxford. Nele o autor desloca o corte temporal para os séculos XVII e XVIII, levantando reflexões sobre as discussões em torno da ideia de tolerância religiosa promovidas pelos filósofos do iluminismo e traçando um paralelo desse debate com o debate a respeito do discurso de ódio.

4. Conceitos e Definições

Waldron dedica especial atenção à conceituação dos termos que emprega, sobretudo ao principal conceito da obra: o discurso de ódio. Muitas das discordâncias apontadas pelo autor com outros intelectuais advêm do que ele entende como interpretações errôneas desse conceito. Para fins analíticos, ao longo do terceiro capítulo, Waldron explora separadamente os efeitos semânticos dos termos “discurso” (*speech*) e “ódio” (*hate*), embora ele próprio reconheça ser mais adequado empregar a expressão “discurso de ódio” (*hate speech*) como uma unidade.

No contexto da expressão, o autor entende “discurso” como manifestações que se tornam parte permanente ou semipermanente do ambiente visível da vida em sociedade. Esse é um ponto de crucial importância: o que está em questão não é somente o conteúdo insultuoso que é proferido, mas a perenidade e o alcance da mensagem. Não se trata de regular o que é dito em conversas privadas entre indivíduos, mas daquilo que é publicado, exposto ou postado em espaços públicos ou veículos de mídia com grande visibilidade (panfletos, cartazes, muros, etc), e que ficará registrado e disponível aos olhos de toda coletividade.

O “ódio”, por sua vez, não é entendido a partir da motivação do emissor do discurso, mas do possível efeito provocado na convivência social. Esse também é um ponto chave da argumentação de Waldron: não se trata de um “discurso odioso”, ou de um “discurso de alguém tomado pelo ódio”, mas se trata do ódio como produto do discurso, como o ambiente de intolerância e exclusão que o discurso promove ao influenciar o comportamento dos indivíduos perante determinados grupos atingidos.

Waldron destaca quatro aspectos característicos do discurso de ódio, que podem ocorrer isoladamente ou em conjunto: 1) uma alegação factual, como a associação de determinado grupo com a prática de crimes ou perversões; 2) uma alegação que denigre, isola e estigmatiza os membros de determinado grupo; 3) uma alegação que desumaniza suas características humanas, associando-os a animais ou insetos e 4) uma alegação que segrega o acesso de determinados grupos a determinados espaços (como cartazes em estabelecimentos comerciais contendo mensagens como “proibido muçulmanos” ou “somente brancos”).

Desse modo, em síntese, o objetivo do discurso de ódio é enviar uma mensagem com dois destinatários principais: os grupos a quem ele atinge, criando neles uma sensação de não pertencimento àquela coletividade; e aqueles que possam vir a concordar com a mensagem, gerando neles a percepção de que não estão sozinhos e que fazem parte de uma “maioria civilizada” que também despreza os grupos atingidos.

Outro conceito operacional importante é o de dignidade. A ele é conferida relevante centralidade no pensamento do autor, haja vista ser ele precisamente o bem atingido pelo discurso de ódio. A dignidade não é tratada na obra como um valor genérico, similar à mera estima, mas como um bem coletivo necessário ao convívio social. Trata-se da garantia de que os integrantes de grupos vulneráveis são membros legítimos da sociedade e estão autorizados a gozar de seus direitos e liberdades (trabalhar, estudar, namorar, levar os filhos à escola, ir ao cinema, à praia, etc) sem o temor de serem hostilizados por compartilharem de determinada origem, crença ou prática. O ataque à dignidade, portanto, vai além da pura ofensa, mas colabora para criar um ambiente de exclusão que pode implicar em dificuldades e constrangimentos no dia-a-dia de todos os indivíduos integrantes dos grupos atingidos.

Por fim, quem seriam os grupos atingidos pelo discurso de ódio? Waldron se refere a eles como “minorias vulneráveis”. No primeiro capítulo há uma breve descrição desse conceito, limitada a caracterizá-lo como as minorias que, no passado recente, foram odiadas ou desprezadas por outros na sociedade. Não há, contudo, uma descrição mais detalhada dessa categoria analítica, como há de outros conceitos operacionais empregados pelo autor.

5. Dos efeitos do discurso de ódio: por que regular?

A partir das interpretações discutidas acima, Waldron constrói seus pressupostos e sua tese central. Retomando o objetivo primário da obra, o autor busca justificar e explicitar em que termos os países que atualmente possuem legislação de controle do discurso de ódio assim o fazem. Parte-se de um pressuposto de que essas leis não se configuram como violações do direito à liberdade, mas funcionam como medidas positivas para a garantia do que Waldron entende como um bem público, que é a percepção de segurança no ambiente em que se habita. Em outras palavras, para o autor, é de responsabilidade conjunta do Estado e da coletividade a garantia de uma atmosfera social aberta e acolhedora, em que todos tenham a oportunidade de viver suas vidas, de cuidar de suas famílias e exercer suas profissões livres de opressões, hostilidades, violências ou exclusões de quaisquer naturezas.

O autor considera essa atmosfera como o bem público da inclusão, e sua garantia oferece a confirmação de que as minorias vulneráveis são parte integrante do tecido social. Daí deriva a necessidade de se regular e restringir o alcance do discurso de ódio, pois ele tem como principal consequência a destruição desse ambiente de inclusão. Sendo assim, concatenando todos os conceitos operacionais empregados, o autor classifica o discurso de ódio como uma afronta calculada à dignidade de membros de minorias vulneráveis da sociedade, bem como um dano calculado ao bem público da inclusão.

6. Conclusão: a atualidade de Waldron

Um dos principais aspectos da realidade atual que traz novos desdobramentos ao tema discutido por Waldron é o ganho de relevância das redes sociais. Levando-se em consideração que o conceito de discurso de ódio proposto pelo

autor tem como elementos centrais o caráter permanente da mensagem e seu alcance, não há dúvidas que as redes sociais se tornaram um dos instrumentos de amplificação do discurso de ódio mais poderosos. Um tuíte de uma figura influente alcança, em pouco minutos, milhões de pessoas em todo o mundo, e continuará alcançando quanto mais for reproduzido.

Esse não é um tema explorado com a devida profundidade por Waldron em seu livro. Sejam justos, contudo, em notar essa ausência, pois não parece mera negligência do autor. De fato, de 2012, ano da publicação da obra, até os dias de hoje, vimos um crescimento significativo das redes sociais como veículo de expressão e socialização dos indivíduos, ou mesmo como ferramenta de agitação política: do destacado papel do *Facebook* como espaço de organização das Jornadas de Junho, em 2013, ao escândalo envolvendo a empresa *Cambridge Analytica*, que em 2016 teria utilizado dados pessoais de usuários da plataforma para impulsionar na campanha de Donald Trump. A propósito de Trump, umas das marcas de seu marketing político foi justamente o uso intenso do *Twitter* como veículo oficial de comunicação – o que inclusive o levou a ser banido permanentemente pela plataforma, por suspeitas de incentivar motins contra o Congresso Nacional após sua derrota nas urnas em 2020². No Brasil, o Presidente Jair Bolsonaro, aliado de Trump e igualmente adepto do uso das redes sociais como veículo oficial de comunicação, também teve sua conta no Twitter suspensa em 2020, de forma temporária, por publicar conteúdo que, segundo a plataforma, atentaria contra a saúde pública ao minimizar os riscos da contaminação por COVID-19 no contexto da pandemia³.

Outros efeitos do discurso de ódio também foram amplificados no contexto da pandemia que assolou o mundo a partir do final de 2019. Diversos foram os atos de xenofobia e racismo contra cidadãos chineses ao redor do mundo, baseados na crença de que a China teria sido leniente ou até responsável pelo espalhamento global do novo coronavírus⁴. Mesmo importantes figuras públicas do cenário político brasileiro proferiram declarações dessa natureza, como o então Ministro da Educação, Abraham Weintraub, e o Deputado Federal e filho do Presidente da República, Eduardo Bolsonaro⁵.

Dessa forma, novas questões têm se somado à problemática debatida por Waldron. Dado que as grandes empresas de tecnologia operam em escala global, a questão de regulação do discurso de ódio no ambiente virtual ganha um elemento complicador, que são os limites de jurisdição dos Estados. Mais do que isso, há na atualidade intensos debates em torno do caráter público desses espaços virtuais. Afinal, seria possível responsabilizar a plataforma pelo discurso de ódio propagado pelos seus usuários? Se não, como responsabilizar o indivíduo que o praticou, uma vez que o mesmo pode residir do outro lado do planeta, ou ainda estar se manifestando sob o véu do anonimato? São questões que se encontram na ordem do dia e que demonstram a atualidade da obra de Waldron.

2 Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55597638>> Acesso em 12/04/2021

3 Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/29/twitter-apaga-publicacoes-de-jair-bolsonaro-por-violarem-regras-da-rede.ghtml>> Acesso em 14/04/2021

4 Disponível em <<https://noticias.r7.com/internacional/pandemia-de-coronavirus-gera-surto-de-racismo-contra-asiaticos-15032020>> Acesso em 12/04/2021

5 Disponível em <<https://istoe.com.br/a-xenofobia-contra-os-chineses/>> Acesso em 12/04/2021.

REFERÊNCIAS

WALDRON, Jeremy. (2012), *The Harm in Hate Speech*. Cambridge, Harvard University Press.

LICENÇA DE USO

Direitos autorais das pessoas autoras, 2025. Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CCBY 4.0). Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam devido crédito pela criação original. Texto da licença: <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/>

